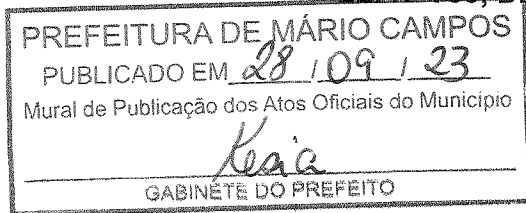




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LELNº 799, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.



Cria o cargo da classe de Terapeuta Ocupacional e o cargo da classe de Técnico em Enfermagem na Lei nº 596, de 31 de julho de 2017, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 4 (quatro) cargos da classe de Terapeuta Ocupacional na Lei nº 596, de 31 de julho de 2017, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Parágrafo único. As atribuições do cargo estão dispostas no Anexo I, constante nesta Lei, passando a fazer parte do Anexo I da Lei nº 596, de 31 de julho de 2017.

Art. 2º. Ficam criados 5 (cinco) cargos da classe de Técnico de Enfermagem na Lei nº 596, de 31 de julho de 2017, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. As atribuições do cargo estão dispostas no Anexo I, constante nesta Lei, passando a fazer parte do Anexo I da Lei nº 596, de 31 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei nº 596, de 31 de julho de 2017, passando a constar os Anexos II e III desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três (27/9/2023).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Superior	Nível Superior Completo (conforme descrição) e Registro no conselho de classe (CREFITO)	Terapeuta Ocupacional	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Ao Terapeuta Ocupacional incumbe realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional, acolher, realizar e acompanhar as famílias, realizar atendimento em grupo e individual, realizar visitas domiciliares. Requisitos: Superior completo em Terapia Ocupacional e o devido registro no conselho de classe da categoria.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES: I. Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional; II. Requisitar, realizar e interpretar exames; III. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; IV. Orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação; V. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; VI. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; VII. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; VIII. Acolher, acompanhar e realizar escuta qualificada e encaminhamento às famílias; IX. Realizar atendimentos particularizados e em grupos e visitas domiciliares às famílias; X. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no município; XI. Acompanhar as famílias conforme orientação técnica dos serviços; XII. Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva e individual; XIII. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; XIV. Encaminhar e acompanhar pacientes para a rede socioassistencial e outras políticas públicas; XV. Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; XVI. Participar de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; XVII. Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; XVIII. Articular discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários a qualificação das intervenções; XIX. Executar as atividades relativas à prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos à recuperação e integração social nas diversas unidades de saúde municipais, fazendo o uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; XX. Desenvolver atividades socioocupacionais para favorecer processos de participação e inclusão, a cidadania cultural e às interfaces entre cultura, saúde, assistência social e a diversidade cultural; XXI. Planejar condições de segurança, aplicar a vigilância, promover condições de justiça ocupacionais; XXII. Acompanhar o desenvolvimento nos ciclos de vida a fim de contribuir para o compartilhamento do brincar, das atividades lúdicas e de lazer para o convívio social e para o acesso a equipamentos de assistência, valorizando a apropriação dos espaços e do fazer coletivo; XXIII. Possibilitar projetos de vida, de formas de gestão, de formação de redes territoriais e de apropriação dos recursos e dispositivos comunitários; XXIV. Elaborar, junto com a equipe multiprofissional, plano terapêutico singular para cada paciente atendido pelo serviço; XXV. Participar de equipe multiprofissional para reuniões clínicas, elaboração de diagnósticos e atividades de promoção à saúde; XXVI. Intervir no cotidiano das pessoas, avaliando o desempenho ocupacional em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais, melhorando o dia a dia de seus pacientes ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas; XXVII. Estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; XXVIII. Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; XXIX. Desempenhar tarefas afins.			

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Médio	Ensino Nível Médio + Curso de Técnico em Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO			
Ao Auxiliar de Enfermagem incumbe o desempenho da função de prestar assistência de enfermagem de baixa complexidade nas unidades de saúde.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES			
I - auxiliar o Enfermeiro e Médicos na execução de suas tarefas; II - apoiar pacientes com debilidades físicas nos atendimentos das unidades de saúde; III - participar de atividades de vigilância epidemiológica; IV - fazer visitas domiciliares para atendimentos de enfermagem de baixa complexidade; V - elaborar previsões de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos nas unidades de saúde; VI - executar manutenções e conservações dos materiais existentes; VII - efetuar registros das atividades e atendimentos realizados; VIII - preparar pacientes para condutas, exames e tratamentos, além da assistência aos pacientes durante o atendimento ambulatorial; IX - auxiliar no atendimento ao paciente nos demais atendimentos; X - auxiliar o enfermeiro naquilo determinado por ele no ato cirúrgico e nos demais procedimentos; XI - executar a vacinação sob a orientação do Enfermeiro ou do Médico; XII - ministrar medicamentos prescritos pelos Médicos àqueles pacientes internados, por via oral e outras; XIII - exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço; XIV - colher materiais para exames laboratoriais; XV - prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança, inclusive alimentação e limpeza; XVI - executar outras atividades inerentes à sua atuação que lhe forem atribuídas pelo Enfermeiro, Médicos ou pelo Secretário Municipal de Saúde.			



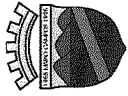
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES

	QUADRO PERMANENTE	ESCOLARIDADE	VAGAS	NÍVEL NA CARREIRA	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.	Agente Administrativo I	NFI	25	I	R\$ 1.369,61	40
2.	Agente de Limpeza Urbana	NE	40	I	R\$ 1.369,61	30
3.	Auxiliar de Serviços Gerais	NFI	35	I	R\$ 1.369,61	40
4.	Operário Braçal	NE	40	I	R\$ 1.369,61	40
5.	Vigia Patrimonial	NFI	45	I	R\$ 1.369,61	40
6.	Agente Administrativo II	NF	25	II	R\$ 1.478,51	40
7.	Eletricista	NF	2	II	R\$ 1.478,51	40
8.	Pintor de parede	NF	3	II	R\$ 1.478,51	40
9.	Agente Administrativo III	NM	35	III	R\$ 1.500,29	40
10.	Agente Comunitário de Saúde	NM	01	III	R\$ 1.500,29	40
11.	Fiscal de Posturas e Sanitário	NM	1	III	R\$ 1.500,29	40
12.	Motorista I	NF	20	III	R\$ 1.500,29	40
13.	Orientador Social	NM + TEC ou NS	2	III	R\$ 1.500,29	40
14.	Pedreiro	NF	5	III	R\$ 1.500,29	40
15.	Auxiliar de Consultório Odontológico	NM + TEC	5	IV	R\$ 1.521,96	40
16.	Fiscal de Meio Ambiente	NM	5	IV	R\$ 1.521,96	40
17.	Fiscal de Obras	NM	5	IV	R\$ 1.521,96	40
18.	Fiscal Sanitário	NM	2	IV	R\$ 1.521,96	40

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.	Fiscal de Posturas	NM	4	IV	R\$ 1.521,96	40
20.	Motorista II	NF	35	IV	R\$ 1.521,96	40
21.	Técnico de Laboratório	NM + TEC	3	IV	R\$ 1.521,96	40
22.	Operador de Máquinas I	NE	10	V	R\$ 1.530,54	40
23.	Operador de Máquinas II	NE	10	VI	R\$ 1.538,02	40
24.	Auxiliar de Enfermagem	NM + TEC	8	VI	R\$ 1.538,02	40
25.	Técnico de Higiene Bucal	NM + TEC	3	VI	R\$ 1.538,02	40
26.	Técnico de Radiologia	NM + TEC	2	VI	R\$ 1.538,02	24
27.	Técnico em Química	NM + TEC	1	VI	R\$ 1.538,02	40
28.	Fiscal de Rendas	NM + TEC	2	VII	R\$ 1.660,78	40
29.	Agente de Transporte e Trânsito	NM	03	VII	R\$ 1.660,78	40
30.	Assistente Social	NS	10	VIII	R\$ 1.896,95	30
31.	Enfermeiro II	NS	10	VIII	R\$ 1.896,95	30
32.	Farmacêutico	NS	3	VIII	R\$ 1.896,95	30
33.	Farmacêutico Bioquímico	NS	1	VIII	R\$ 1.896,95	20
34.	Fisioterapeuta	NS	6	VIII	R\$ 1.896,95	30
35.	Fonoaudiólogo	NS	3	VIII	R\$ 1.896,95	30
36.	Nutricionista	NS	3	VIII	R\$ 1.896,95	30
37.	Psicólogo	NS	10	VIII	R\$ 1.896,95	30
38.	Assistente Social do CRAS	NS + REGISTRO	2	VIII	R\$ 1.896,95	30
39.	Psicólogo do CRAS	NS + REGISTRO	1	VIII	R\$ 1.896,95	30
40.	Advogado II	NS	5	IX	R\$ 2.133,56	20

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

41.	Contador II	NS	5	IX	R\$ 2.133,56	20
42.	Odontólogo	NS	6	IX	R\$ 2.133,56	20
43.	Optometrista	NS	1	IX	R\$ 2.133,56	20
44.	Vistoriador	NM + TEC	1	IX	R\$ 2.133,56	40
45.	Enfermeiro I	NS	10	X	R\$ 3.365,39	40
46.	Advogado I	NS	5	XI	R\$ 3.365,39	30
47.	Arquiteto	NS	2	XI	R\$ 3.365,39	30
48.	Contador I	NS	5	XI	R\$ 3.365,39	30
49.	Engenheiro Ambiental	NS	1	XI	R\$ 3.365,39	30
50.	Engenheiro Civil	NS	2	XI	R\$ 3.365,39	30
51.	Engenheiro Químico	NS	1	XI	R\$ 3.365,39	30
52.	Engenheiro Eletricista	NS	1	XI	R\$ 3.365,39	30
53.	Biólogo	NS	1	XI	R\$ 3.365,39	30
54.	Médico Cardiologista	NS	2	XI	R\$ 3.365,39	20
55.	Médico Clínico Geral	NS	5	XI	R\$ 3.365,39	20
56.	Médico Ginecologista	NS	2	XI	R\$ 3.365,39	20
57.	Médico Neurologista	NS	1	XI	R\$ 3.365,39	20
58.	Médico Ortopedista	NS	1	XI	R\$ 3.365,39	20
59.	Médico Pediatra	NS	5	XI	R\$ 3.365,39	20
60.	Médico Psiquiatra	NS	1	XI	R\$ 3.365,39	20
61.	Médico Veterinário	NS	1	XI	R\$ 3.365,39	20
62.	Técnico de Enfermagem Plantonista 12X36	NM + TEC	20	XII	R\$ 109,67	12 por 36
63.	Enfermeiro Plantonista 12X36	NS	5	XIII	R\$ 182,82	12 por 36

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

		NS	10	XIV	R\$ 1.738,55	12 por 36
64.	Medico Plantonista 12X36					
65.	Coordenador de CRAS	NS + REGISTRO	1	XV	R\$ 2.894,32	40
66.	Educador de Trânsito	NS	01	XVI	R\$ 2.569,60	25
67.	Terapeuta Ocupacional	NS + REGISTRO	04	XVII	R\$ 3.076,59	30
68.	Técnico de Enfermagem	NM + TEC	05	XII	R\$ 1.754,72	40

- NE – Nível Elementar
- NFI – Nível Fundamental Incompleto
- NF – Nível Fundamental
- NM – Nível Médio
- NM + TEC – Nível Médio + Curso Técnico na área de atuação
- NM + TEC ou NS – Nível Médio + Curso Técnico na área de atuação ou Nível Superior
- NS – Nível Superior



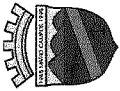
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES - ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS E GRAUS DE EVOLUÇÕES

CARREIRA NÍVEL	CARGOS QUE COMPOEM O NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	Nº de Vagas	Vencimento U.P.V	REFERÊNCIA													
					ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 31 DE JULHO DE 2017 - TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES - ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS E GRAUS DE EVOLUÇÕES													
					Inicial	A	B	C	D	E	F	G						
NÍVEL I	Agente de Limpeza Urbana	Nível Elementar	40	11,00	5	5%	10	12%	15	20%	20	29%	25	41%	30	55%	35	62%
	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	35	124,51	R\$ 1.369,61	R\$ 1.438,09	R\$ 1.533,96	R\$ 1.643,53	R\$ 1.766,80	R\$ 1.931,15	R\$ 2.122,90	R\$ 2.218,77						
	Operário Braçal	Nível Elementar	40															
	Agente Administrativo I	Nível Fundamental Incompleto	25															
	Vigia Patrimonial	Nível Fundamental Incompleto	45															
	Agente Administrativo II	Nível Fundamental Completo	25															
NÍVEL II	Eletricista	Nível Fundamental 5º ano	2	134,41	R\$ 1.478,51	R\$ 1.552,44	R\$ 1.655,93	R\$ 1.774,21	R\$ 1.907,28	R\$ 2.084,70	R\$ 2.291,69	R\$ 2.395,19						
	Pintor de Parede	Nível Fundamental 5º ano	3															
	Motorista I	Nível Fundamental 5º ano	20															
NÍVEL III	Pedreiro	Nível Fundamental 5º ano	5	136,39	R\$ 1.500,29	R\$ 1.575,30	R\$ 1.680,32	R\$ 1.800,35	R\$ 1.935,37	R\$ 2.115,41	R\$ 2.325,45	R\$ 2.430,47						
	Agente Administrativo III	Ensino Médio Completo	35															
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	1															
	Fiscal de Posturas e Sanitário	Ensino Médio Completo	1															

2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Médico Cardiologista	Ensino Superior + Registro no conselho	2	R\$ 1.754,72	R\$ 1.842,46	R\$ 1.965,29	R\$ 2.105,66	R\$ 2.263,59	R\$ 2.474,16	R\$ 2.719,82	R\$ 2.842,65
Médico Clínico Geral	Ensino Superior + Registro no conselho	5	R\$ 1.754,72	R\$ 1.842,46	R\$ 1.965,29	R\$ 2.105,66	R\$ 2.263,59	R\$ 2.474,16	R\$ 2.719,86	R\$ 2.842,65
Médico Ginecologista	Ensino Superior + Registro no conselho	2	R\$ 2.925,12	R\$ 3.071,37	R\$ 3.276,13	R\$ 3.510,14	R\$ 3.773,40	R\$ 4.124,41	R\$ 4.533,93	R\$ 4.738,69
Médico Neurologista	Ensino Superior + Registro no conselho	1	R\$ 1.738,55	R\$ 1.825,48	R\$ 1.947,18	R\$ 2.086,26	R\$ 2.242,73	R\$ 2.451,36	R\$ 2.694,75	R\$ 2.816,45
Médico Ortopedista	Ensino Superior + Registro no conselho	1	R\$ 2.894,32	R\$ 3.039,04	R\$ 3.241,64	R\$ 3.473,18	R\$ 3.733,67	R\$ 4.080,99	R\$ 4.486,20	R\$ 4.688,80
Médico Pediatra	Ensino Superior + Registro no conselho	5	R\$ 2.569,60	R\$ 2.698,08	R\$ 2.877,95	R\$ 3.083,52	R\$ 3.314,78	R\$ 3.623,14	R\$ 3.982,88	R\$ 4.162,75
Médico Psiquiatra	Ensino Superior + Registro no conselho	1	R\$ 3.076,59	R\$ 3.230,42	R\$ 3.445,78	R\$ 3.691,91	R\$ 3.968,80	R\$ 4.337,99	R\$ 4.768,71	R\$ 4.984,08
Médico Veterinário	Ensino Superior + Registro no conselho	1								
NÍVEL XII	Técnico de Enfermagem Plantonista 12x36	20	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52
NÍVEL XIII	Técnico de Enfermagem	5	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52	159,52
NÍVEL XIV	Enfermeiro Plantonista - 12x36	5	265,92	265,92	265,92	265,92	265,92	265,92	265,92	265,92
NÍVEL XV	Médico Plantonista - 12x36	10	158,05	158,05	158,05	158,05	158,05	158,05	158,05	158,05
NÍVEL XVI	Coordenador do CRAS	1	263,12	263,12	263,12	263,12	263,12	263,12	263,12	263,12
NÍVEL XVII	Educador de Trânsito	1	233,6	233,6	233,6	233,6	233,6	233,6	233,6	233,6
NÍVEL XVIII	Terapeuta Ocupacional	4	279,69	279,69	279,69	279,69	279,69	279,69	279,69	279,69